



**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	796280/2021
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	EDSON TEIXEIRA CORREA JUNIOR
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO
EQUIPE TÉCNICA:	MAYSA ROSA MONTEIRO FORTES
NÚMERO DA O.S.	2165/2023

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	1



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 da Resolução Normativa nº 16/2021, bem como nos artigos 7º e 12 Resolução Normativa nº 03/2022 (alterada pela Resolução Normativa nº 16/2022), do TCE/MT apresenta-se o Relatório Técnico Conclusivo com análise simplificada acerca do Ato nº 407/2021/MTPREV, que concedeu concessão de pensão por morte em caráter vitalício, a dependente, Sra. Marcia Aparecida da Silva Corrêa e aos menores M. V. da S. C e J. L. S. C. em razão do falecimento do Sr. Edson Teixeira Corrêa Junior, estando em atividade na Policia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Terceiro Sargento PM, enquadrado no Nível "02", (art. 3º, inciso I, alínea "B", da LC nº 541/2014), no município de Cuiabá/MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

O Parecer do Ministério Público de Contas (Doc. Digital nº 28291/2022, pág. 01 a 06 TCE/MT) ratificou o entendimento da Secex identificando a divergência no nome da beneficiária, Sra. Marcia Aparecida da Silva Corrêa, determinando ao gestor do MTPREV, que retificasse o nome da pensionista citada no Ato nº 407/2021/MTPREV.

Importante ressaltar que o Ato nº 501/2022/MTPREV (Doc. Digital nº 274844/2022, pág. 08 TCE/MT) apenas retificou o Ato nº 407/2021/MTPREV pois esta foi publicada com uma falha formal, não havendo irregularidade na concessão do benefício em si. Assim, a nova Portaria foi elaborada apenas para resolver a questão do nome da beneficiária da pensão, em decorrência do falecimento do servidor.

Embora tenha sido protocolado o (Doc. Digital nº 570/2023) não há nada a ser analisado.

3. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com os artigos 10, inciso XVIII, 100 e 212, §2º, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCE/MT) e com o artigo 12, da Resolução Normativa nº 03/2022, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- Registrar os Atos nº 407/2021/MTPREV e nº 501/2022/MTPREV que concederam a pensão vitalícia para a Sra. Marcia Aparecida da Silva Corrêa, e em caráter temporário aos menores M. V. da S. C e J. L. S.



C, em decorrência do falecimento do Sr. Edson Teixeira Corrêa Junior, nos termos do art. 211, § 2º, da RN nº 16/2021

Em Cuiabá-MT, 22 de Março de 2023.

MAYSA ROSA MONTEIRO FORTES
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA